



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

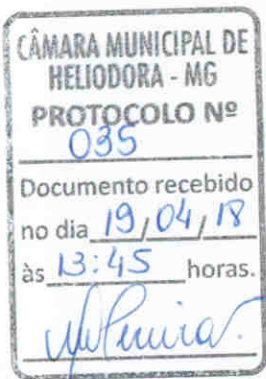
"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário o qual está depositado em conta do Município de Heliódora, para o término da obra de calçamento de ruas no bairro da Sobralada.

Desta forma faz-se necessário a abertura deste crédito especial por superávit financeiro, para que o município possa concluir a obra acima citada.

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 4º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora, 18 de Abril de 2018.

ALEX LEOPOLZINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Paulo Eduardo Silva Fernandes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura Urbana
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.008	Melhoramento de Vias Públicas - Sobralada
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 9.663,25

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, oriundos de repasse do Estado de Minas Gerais, destinados a melhoramento de via públicas, conforme termo de convênio celebrado com o município de Heliódora-MG por intermédio da MGI - Minas Gerais Participações S.A, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP - Secretaria de Transportes e Obras Públicas, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 224, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº 12.611-X agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2018/2021 para inclusão do seguinte projeto: 1.008 Melhoramento de vias Públicas - Sobralada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 18 de Abril de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL